



TOP
HEALTH
AWARDS®

REGULAMENTO



REGULAMENTO TOP HEALTH AWARDS

Artigo 1.º - OBJETO

1. O presente regulamento (doravante “Regulamento”) define as regras do Programa *Talentos e Organizações com Propósito Health Awards* (doravante “TOP Health Awards” ou “Programa”), promovido pela T.O.P. HEALTH - ASSOCIAÇÃO TOP HEALTH (doravante “Associação TOP HEALTH”), que se destina a reconhecer talentos, pessoas e organizações na área de *healthcare* e *lifesciences*.
2. Os TOP Health Awards são uma iniciativa que tem como objetivos:
 - a. Reconhecer e premiar projetos e talentos que contribuam para criar mais valor e resultados em saúde de forma inovadora, colaborativa, com foco na excelência e nos resultados e centrados nos doentes e nas populações;
 - b. Construir incentivo para uma cultura de excelência e de colaboração/integração com os diferentes *stakeholders* da área da saúde, focados na criação de valor para os profissionais da área e para os resultados em saúde;
 - c. Criar uma cultura de reconhecimento de projetos e de talentos que permita a visibilidade e a partilha de boas práticas e um verdadeiro *networking* de oportunidades de desenvolvimento de pessoas, equipas e instituições; e
 - d. Preparar um ecossistema focado na integração de competências e no impacto de diferentes áreas para resultados mais eficientes, inclusivos e sustentáveis para o sistema de saúde e para os resultados em saúde da população.
3. A participação no Programa implica a aceitação integral dos termos e condições previstos no presente regulamento (“Regulamento”) disponível em www.tophealthawards.com bem como o cumprimento da legislação em vigor.

Artigo 2.º - CATEGORIAS

1. Os TOP Health Awards serão entregues nas seguintes quatro categorias:
 - a. **Literacia em saúde:** Empoderamento das populações na gestão da saúde (Iniciativas focadas em patologias crónicas com impacto na comunidade e nos custos em saúde e na economia).
 - i. Sensibilização/informação/identificação
 - ii. Acesso/diagnóstico
 - iii. Compliance (adesão ao tratamento)
 - iv. Apoio/seguinto

- b. **Integração de Cuidados de Saúde:** Articulação do diagnóstico ao seguimento.
(iniciativas focadas na articulação entre os diferentes protagonistas do ecossistema de saúde)
 - v. Profissionais de saúde
 - vi. Doentes
 - vii. Cuidadores
 - viii. População/comunidade
- c. **Tecnologia e dados ao serviço dos resultados em Saúde:** Eficiência com vista a mais eficácia.
(iniciativas focadas na utilização da tecnologia e do digital com resultados em saúde)
 - ix. Ao serviço da comunidade e do doente
 - x. Ao serviço do profissional de saúde
 - xi. Impacto nos resultados em saúde
- d. **Diversidade, Equidade e Inclusão:** Representatividade, valorização e acesso; lideranças inclusivas e com propósito.
(iniciativas que celebram a representatividade, a valorização e o acesso de todos, assim como o reforço de lideranças diversas e inclusivas)
 - i. A serviços de saúde
 - ii. A terapêuticas inovadoras
 - iii. Com lideranças inclusivas e com propósito

Artigo 3.º - CANDIDATOS

1. Os Projetos podem ser submetidos por qualquer pessoa singular maior de idade ou coletiva que tenha desenvolvido ou se encontre a desenvolver um Projeto que se enquadre e dê resposta aos desafios propostos em qualquer uma das Categorias mencionadas no artigo 2.º do Regulamento ("Candidatos"), sem prejuízo do disposto no número seguinte.
2. Estão impedidos de participar no Programa qualquer pessoa singular ou coletiva associada ao desenvolvimento, avaliação ou administração do Programa, bem como os seus familiares diretos (cônjuges, filhos, irmãos e pais) e quaisquer outros que consigo coabitem, ainda que sem relação de parentesco.
3. A Associação TOP HEALTH reserva-se ao direito de excluir do Programa qualquer Candidato que considere não cumprir os requisitos previstos no presente artigo ou quaisquer outros previstos no presente Regulamento. A Associação TOP HEALTH poderá solicitar qualquer informação ou documentação que julgue necessária para verificar o cumprimento dos termos e condições do presente Regulamento aos Candidatos, e em particular, a qualquer vencedor. Caso o Candidato ou vencedor não disponibilize a informação ou documentação solicitada, será automaticamente excluído do Programa.
4. Ao participar no Programa, o Candidato aceita ainda disponibilizar qualquer informação que possa lícitamente ser requerida pela Associação TOP HEALTH para assegurar o cumprimento de requisitos legais, de política interna e/ou de *compliance*.

Artigo 4.º - PROCESSO DE CANDIDATURA

1. Existem os seguintes processos de candidatura:
 - a. **Candidatura por Nomeação de Projeto** – pode ser feita por qualquer pessoa ou entidade que reconheça um projeto ou uma equipa que considere merecedor(es) destes prémios pelo impacto positivo e transformador na saúde.
 - i. nomeação com contacto do responsável pelo projeto e resumo do projeto;
 - ii. contacto com o nomeado pela Associação TOP HEALTH para avaliar interesse e elegibilidade da potencial candidatura;
 - iii. candidatura nos moldes definidos nos números 2 e seguintes do presente artigo.
 - b. **Candidatura por Nomeação de Talento** – pode ser feita por qualquer pessoa ou entidade que reconheça um talento com desempenho comprovado e elevado potencial de liderança transformadora no setor da saúde.

Para as Nomeações, os campos a preencher são:

 - Nome e contacto de quem nomeia;
 - Nome e contacto do Nomeado;
 - Cargo / responsabilidade profissional actual do nomeado;
 - Uma breve justificação alinhada com os critérios dos prémios.
 - c. **Auto-Candidatura** – pode ser feita pelo responsável do projeto ou por um membro da equipa de projeto, responsável por gerir a candidatura.
2. Apenas serão aceites as candidaturas que cumpram os requisitos previstos no presente Regulamento, particularmente os previstos no artigo 3.º.
3. Cada Candidato pode submeter o mesmo projeto apenas a uma Categoria. Caso o Projeto se enquadre em mais do que uma das Categorias, caberá ao Candidato escolher em qual das Categorias pretende submeter o seu Projeto.
4. As candidaturas devem ser apresentadas no período compreendido entre 18 de agosto de 2025 e as 23:59 do dia 30 de novembro de 2025, mediante o preenchimento completo do formulário de candidatura, cujo link está disponível em www.tophealthawards.com, onde deverão constar, pelo menos, os seguintes elementos:
 - a) Identificação do Candidato;
 - b) Categoria a que concorre;
 - c) Enquadramento do problema a resolver;
 - d) Nome do Projeto;
 - e) Descrição do Projeto;
 - f) Objetivos;
 - g) Resultados.
5. Sempre que a candidatura seja referente a uma equipa, a mesma deverá ser submetida por um dos membros da equipa que ficará responsável pela gestão da candidatura e comunicação com a Associação TOP HEALTH em todas as fases do Programa.
6. Os dados pessoais disponibilizados nas candidaturas serão tratados pela Associação TOP HEALTH nos termos previstos no artigo 12.º.
7. A submissão das candidaturas ao Programa pressupõe a aceitação sem reservas e o cumprimento integral do presente Regulamento pelos Candidatos.

Artigo 5.º - CALENDÁRIO

1. O Programa está dividido em três fases, de acordo com o seguinte calendário:

Fase de Candidaturas

O período de candidaturas inicia-se a 18 de agosto de 2025 e termina às 23:59 do dia 30 de novembro de 2025, estando a sua formalização sujeita aos termos e condições previstos no presente Regulamento.

Ao submeter a candidatura, o Candidato aceita expressamente os termos e condições do programa previstos neste Regulamento.

No momento de formalização da candidatura, e ainda que não seja necessário apresentar um Projeto desenvolvido, em formato final, os Candidatos deverão fornecer informação e materiais suficientes para avaliar o Projeto com o maior rigor possível, de acordo com os critérios de avaliação definidos.

Fase de Pré-Triagem

A Fase de Pré-Triagem decorre nos meses de novembro e dezembro de 2025 e será realizada por uma equipa técnica selecionada pela Associação TOP Health e desenvolve-se da seguinte forma:

- (a) **Elegibilidade:** Os Projetos submetidos serão analisados com base nos critérios definidos no artigo 3.º do presente Regulamento pela Associação TOP HEALTH. A Associação TOP HEALTH irá selecionar todas candidaturas que considere cumprir os requisitos de elegibilidade previstos no presente Regulamento.
- (b) **Crítérios major de avaliação:** Os Projetos elegíveis serão submetidos a uma avaliação preliminar da equipa técnica selecionada pela Associação TOP Health para criar uma *short list* de avaliação com base nos critérios major de avaliação (impacto e modelo colaborativo).

Fase de Seleção

A Fase de Seleção decorre nos meses de dezembro de 2025 e janeiro de 2026 e desenvolve-se da seguinte forma:

- b) **Seleção dos Finalistas:** As candidaturas elegíveis serão apresentadas ao júri do Programa, que, com base nos critérios de avaliação do artigo 7.º do presente Regulamento, selecionarão 3 (três) finalistas em cada categoria.
- c) **Seleção do Vencedor:** os 3 (três) finalistas selecionados em cada categoria terão a oportunidade de apresentar os seus Projetos num *pitch* ao júri, durante o mês de fevereiro (que poderá incluir a apresentação com suporte de slides, vídeos, protótipos funcionais ou produtos mínimos viáveis) para que sejam apreciados e avaliados pelo júri.

Artigo 6.º - JÚRI

1. O júri será constituído por um conjunto de 15 (quinze) personalidades com notoriedade e isenção, instituições representativas de todas as áreas da saúde (*Healthcare* e *Lifesciences*) e instituições ou empresas que possam trazer *know-how* e/ou dados para avaliação dos Projetos.
2. O júri nomeia, de entre si, um Presidente.
3. A constituição do júri é publicitada em www.tophealthawards.com e engloba:
 - a. **Cuidados de Saúde Primários:**
 - i. Ordem dos Médicos
 - ii. Associação Nacional das Farmácias (ANF)

- b. **Hospitais:**
 - i. Associação Portuguesa de Administradores Hospitalares (APAH)
 - ii. Associação Portuguesa de Hospitalização Privada (APHP)
- c. **Academia:**
 - i. Nova SBE Executive Education
 - ii. Universidade CATÓLICA
 - iii. Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa (FMUL)
 - iv. Instituto Superior de Economia e Gestão (ISEG)
- d. **Doentes/População:**
 - i. Plataforma Saúde em Diálogo
- e. **Empresas:**
 - i. IQVIA
 - ii. Transearch
 - iii. Associação dos Médicos Portugueses da Indústria Farmacêutica (AMPIF)
 - iv. Axians
 - v. Associação Portuguesa da Indústria Farmacêutica (APIFARMA)

4. Antes do início de funções, os membros do Júri e todos os demais intervenientes no processo de avaliação de candidaturas, deverão subscrever uma declaração de inexistência de conflito de interesses, na qual se comprometem a não intervir caso se deparem, no decorrer do Programa, com uma situação de conflito de interesses, comunicando tal facto à Associação TOP HEALTH com a maior brevidade possível.
5. As deliberações do Júri, que devem ser sempre fundamentadas, são tomadas por maioria simples de votos, e serão exaradas em ata, assinada por todos os participantes.
6. As deliberações do júri serão finais, e delas não caberá recurso.

Artigo 7.º - CRITÉRIOS E AVALIAÇÃO

1. O Júri avalia todas as candidaturas elegíveis, apreciando o mérito de cada um dos Projetos submetidos com base nos critérios indicados no presente artigo, selecionando 3 (três) finalistas para cada categoria.
2. Os Projetos serão avaliadas com base nos seguintes critérios:
 - (a) Qualidade, efetividade e eficiência;
 - (b) Criatividade e inovação;
 - (c) Trabalho em equipa multidisciplinar (modelo em colaboração, integração ou parceria);
 - (d) Sustentabilidade social;
 - (e) Resultados e impacto na população alvo;
 - (f) Replicabilidade e/ou escalabilidade;
 - (g) Talento da equipa.

3. Os critérios de avaliação serão aplicados pelo júri ao seu exclusivo critério, mas sempre encarados através de duas perspetivas – Resultados (impacto na população alvo) e Modelo (colaboração, integração, parceria). Ao participar no Programa, o Candidato reconhece e aceita que a avaliação dos Projetos está sujeita à discricionariedade e critério do júri, e concorda que está vinculada à decisão final do júri quanto a esta matéria, declarando que não a irá contestar.
4. Em caso de empate, o Presidente do Júri terá voto de qualidade.
5. A informação dos 3 (três) finalistas em cada categoria deverá ter lugar até 31 de janeiro de 2026, com indicação da data do *pitch*.

Artigo 8º - ATRIBUIÇÃO DOS PRÉMIOS

1. A decisão do Júri e a proclamação dos premiados deverá ter lugar 31 de janeiro de 2026 e será divulgada através de comunicação pública em cerimónia de entrega de prémios (em local e data a anunciar) e posterior envio de comunicação escrita enviada por correio eletrónico aos Candidatos.
2. A Associação TOP HEALTH atribuirá os seguintes prémios aos Projetos vencedores em cada uma das Categorias:
 - a. Troféu como reconhecimento pelo projeto vencedor;
 - b. Valorização pessoal e profissional através da atribuição de Curso/Formação para Executivos (Universidade Católica, Nova SBE Executive Education, FMUL e ISEG);
 - c. Visibilidade através de entrevista ou peça em meio de comunicação generalista.
3. Numa cerimónia final, em março de 2025, o Júri dará a conhecer os vencedores dos Prémios para cada categoria, podendo fundamentar a escolha dos vencedores e, se assim entender, atribuir eventuais menções honrosas.

Artigo 9º - RESPONSABILIDADE

1. Cada Candidato é responsável pela proteção de potenciais direitos de autor, de propriedade industrial ou outros relacionados com a sua candidatura e com os elementos que apresenta nesse âmbito.
2. A Associação TOP HEALTH não é responsável por custos que decorram de perdas, danos, acidentes, despesas ou quaisquer contingências relacionadas com falhas na proteção de direitos de autor, de propriedade industrial ou outros no decurso do Programa, ou posteriormente a ele.

Artigo 10.º - DIREITOS E DEVERES DOS CANDIDATOS

1. Os Candidatos mantêm todos os direitos de autor e direitos de propriedade intelectual e/ou industrial sobre os Projetos que sejam submetidos no contexto do Programa, desde que sejam os seus titulares e beneficiários das ideias que incluem os respetivos Projetos.
2. Cada Candidato declara e garante que:
 - (a) Toda a informação e dados submetidos no contexto da candidatura é verdadeira, completa e precisa e que todo o trabalho submetido foi criado por si, ou pela entidade que representa, e que não foi copiado ou preparado por qualquer terceiro, nem foi desenvolvido em parceria com outras entidades que não estejam devidamente identificadas na candidatura;

- (b) Dispõe de todas as licenças, autorizações ou qualquer outro requisito estabelecido nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis para o desenvolvimento do Projeto;
- (c) A candidatura e todos os documentos e informação submetida não viola qualquer direito de terceiros, incluindo direitos de autor e/ou direitos de propriedade intelectual e/ou industrial e que cumprirá todas a legislação e regulamentação aplicável, incluindo todos os requisitos aplicáveis em matéria de tratamento de dados pessoais, sendo exclusivamente responsável pelo tratamento de dados pessoais de terceiros no âmbito do Projeto;
- (d) O resultado da candidatura poderá ser exibido nos meios próprios de divulgação (cerimónia de entrega de prémios e site www.tophealthawards.com);
- (e) Assegurará o cumprimento do disposto no presente Regulamento, sendo exclusivamente responsável por qualquer contingência, de qualquer tipo, que resulte do incumprimento do estabelecido no presente artigo.

ARTIGO 11.º - CANCELAMENTO DO PROGRAMA

1. A Associação TOP HEALTH reserva-se ao direito de alterar ou cancelar o Programa a todo o tempo, sem que para tal necessite de apresentar qualquer justificação, mediante notificação prévia aos Candidatos e divulgação através de email.
2. O cancelamento do Programa nos termos do presente artigo não confere aos Candidatos o direito a compensação de qualquer natureza.

ARTIGO 12.º - TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

1. A Associação TOP HEALTH é a entidade responsável pelo tratamento dos dados pessoais dos Candidatos.
2. Os dados pessoais dos Candidatos, recolhidos através do formulário de candidatura e no decorrer do Programa, destinam-se a permitir as atividades necessárias para a organização, realização, gestão e consequente atribuição dos prémios no âmbito do Programa, sendo tratados com fundamento na execução do contrato que se celebra através da inscrição e aceitação do presente Regulamento. O não fornecimento dos dados requeridos no formulário de candidatura determina a impossibilidade de proceder à submissão da mesma.
3. Adicionalmente, ao aceitar o presente Regulamento, os Candidatos reconhecem que, no âmbito do Programa, a Associação TOP HEALTH poderá captar a imagem e voz dos Candidatos para efeitos da promoção e divulgação do Programa e dos eventos associados ao mesmo.
4. Nos termos do número anterior os Candidatos declaram ceder à Associação TOP HEALTH, nos mais amplos termos por direito permitidos, todos os direitos provenientes das imagens captadas, podendo as mesmas ser livremente reproduzidas, publicadas, comercializadas, exibidas e distribuídas, em quaisquer suportes já existentes ou a serem desenvolvidos no futuro e, bem assim, alteradas, editadas e adaptadas, sem limitação quanto ao teor da participação, grau de exposição e ainda quanto ao âmbito territorial e temporal, para disponibilizar, publicitar, promover, patrocinar ou distribuir as atividades da Associação TOP HEALTH, desde que as mesmas não afetem a sua boa imagem.
5. Para a gestão e organização do Programa, a Associação TOP HEALTH poderá recorrer a outras entidades para a prestação de determinados serviços, de forma a prestar o melhor serviço possível aos Candidatos. Esta prestação de serviços poderá implicar o acesso, por estas entidades, a dados pessoais dos Candidatos.

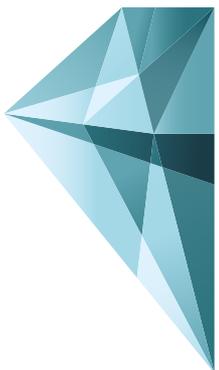
6. As entidades que atuem como subcontratantes da Associação TOP HEALTH (como por exemplo, empresas de organização de eventos) tratarão os dados pessoais por conta da Associação TOP HEALTH e apenas de acordo com as instruções documentadas desta. A Associação TOP HEALTH procura assegurar que tais entidades subcontratantes oferecem garantias suficientes de execução e medidas técnicas e organizativas adequadas de forma que o tratamento satisfaça os requisitos da legislação aplicável e garanta a segurança e proteção dos direitos dos Candidatos.
7. Os dados pessoais dos Candidatos serão comunicados ao júri do Programa, não sendo comunicados a mais entidades terceiras, exceto se a Associação TOP HEALTH julgar tais comunicações de dados como necessárias ou adequadas (i) à luz da lei aplicável, (ii) no cumprimento de obrigações legais/ordens judiciais, (iii) para responder a solicitações de autoridades públicas ou governamentais, (iv) bem como no âmbito de parcerias que tenha estabelecido.
8. A Associação TOP HEALTH não efetua transferências de dados para países terceiros (fora do Espaço Económico Europeu) ou para organizações internacionais.
9. Os dados pessoais dos Candidatos serão conservados após o término do Programa durante os prazos legais aplicáveis. Nesse caso, os mesmos serão tratados com o único propósito de comprovar o cumprimento das obrigações legais ou contratuais da Associação TOP HEALTH. Uma vez que estes prazos tenham terminado, os dados pessoais serão eliminados ou, alternativamente, anonimizados.
10. Os Candidatos têm o direito de solicitar o acesso aos dados que lhes digam respeito, a sua retificação ou o seu apagamento, a limitação do tratamento, o direito de se oporem ao mesmo, bem como requerer a portabilidade dos dados. Para exercer estes direitos poderão remeter um e-mail para geral@tophealthawards.com ou contactar com o Encarregado de Proteção de Dados da Associação TOP HEALTH através de envio de e-mail para dados@tophealthawards.com.
11. Os Candidatos têm ainda o direito de submeter uma reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados.

Artigo 13.º - DISPOSIÇÕES DIVERSAS

1. A documentação e informação submetida no contexto da candidatura não será devolvida aos Candidatos.
2. Cabe exclusivamente aos Candidatos suportar os custos de pesquisa, preparação da candidatura, custos de produção e quaisquer outras despesas por estes incorridas.
3. Qualquer pedido de informação ou esclarecimento adicional relativo ao Programa deverá ser enviado para geral@tophealthawards.com.
4. A Associação TOP HEALTH mantém o direito de alterar o presente Regulamento a todo o tempo, devendo para o efeito notificar os Candidatos e divulgar a respetiva alteração através do mail indicado na candidatura.

Artigo 14.º - LEI APLICÁVEL E FORO

O presente Regulamento rege-se exclusivamente pela lei portuguesa, devendo qualquer litígio sobre a interpretação do mesmo ser submetido ao tribunal territorialmente competente.



**TOP
HEALTH
AWARDS[®]**